

ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO



CATU, 01 DE MARÇO DE 2023

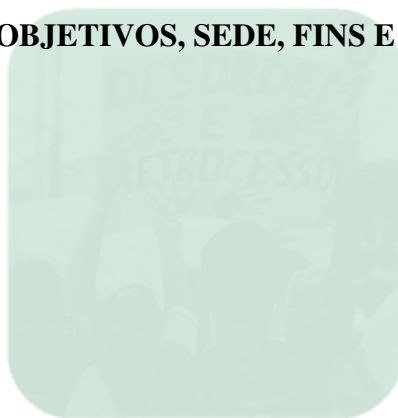


**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, SEDE, FINS E DURAÇÃO





**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

Art. 1. O GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO é uma entidade civil, suprapartidária, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e social, de duração indeterminada, sendo instituída, constituída e administrada de forma autônoma pelos estudantes dessa comunidade estudantil com base no presente Estatuto e na Lei do Grêmio Estudantil nº. 7.398/85.

Parágrafo Único: Em sua organização e fundamentação, o presente Estatuto também considera as diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/10), Declaração Universal dos Direitos Humanos (Resolução nº 217 A/III da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10/12/48) e Constituição Brasileira de 1988 e demais legislações que corroborem para este fim, como respaldo institucional em defesa dos direitos e deveres dos estudantes.

Art. 2. A entidade terá sede de sua administração e foro no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), na cidade de Catu, estado da Bahia, Brasil.

Art. 3. O GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO é entidade máxima de representação dos estudantes devidamente matriculados nos cursos integrados, subsequentes e EJA.

Art. 4. O GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO é regido pelos seguintes princípios:

- a) Independência estudantil;
- b) Autonomia frente ao governo, Colegiados, Reitoria, partidos e credos religiosos;
- c) Combatividade e defesa dos interesses históricos e imediatos dos estudantes;
- d) Democracia e participação dos estudantes nas ações e decisões;
- e) Luta pelo fim da mercantilização da educação;
- f) Defesa da educação pública e de qualidade;
- g) Defesa dos interesses estudantis nas questões sociais, dentro e fora da Unidade de ensino.

Art. 5. São objetivos dessa entidade:

- a) Congregar e representar os estudantes limitados no art. 3, prestando-lhe apoio, serviço de promoção humana e defesa dos direitos legais;
- b) Desenvolver atividades culturais e artísticas;
- c) Defender os interesses gerais dos estudantes e de cada um deles em particular tendo como base os princípios democráticos;
- d) Incentivar as relações amistosas entre Grêmios Estudantis democráticos;
- e) Pugnar, sempre, pela unidade do movimento estudantil, democrático e popular, combatendo sempre com vigor as ações divisórias;
- f) Defender os interesses de qualquer cidadão à liberdade, à cultura, ao esporte, ao lazer, à saúde, ao



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

trabalho e à educação, bem como aos demais direitos fundamentais sem distinção de raça, cor, gênero, sexualidade, deficiência, classe, nacionalidade, naturalidade, convicção religiosa ou política;

- g) Empunhar, firmemente a bandeira da igualdade social, defendendo o princípio de autodeterminação dos povos, contrapondo-se ao imperialismo;
- h) Estimular, desenvolver e oportunizar lideranças, visando à realização pessoal do jovem, sua preparação para o trabalho e principalmente o exercício consciente da cidadania;
- i) Promover a integração entre Instituto e Sociedade;
- j) Promover meios para a formação política dos estudantes;
- k) Lutar em defesa do patrimônio artístico, cultural e econômico-financeiro do IF Baiano;
- l) Articular a aproximação e a solidariedade entre os corpos docente, discente e técnico administrativo do IF Baiano e comunidade externa;
- m) Promover integração consciente entre os discentes da instituição;
- n) Incentivar a formação de Grupos de estudos, pesquisa, extensão e etc;
- o) Defender a autonomia política, administrativa, financeira e disciplinar do GRÊMIOS ETUDANTIL EDSON LUIS SOUTO;
- p) Divulgar todas as ações do Movimento Estudantil e GEELS para a comunidade;
- q) Proibir e denunciar todo e qualquer tipo de discriminação, perseguição, assédio moral promovido pelo corpo acadêmico contra a classe estudantil do IF Baiano, bem como contra os representantes legais dos estudantes, sejam eles de qualquer representação no campus;
- r) Manter o contato permanente com as entidades representativas estudantis de todos os Campi que integram o IF Baiano e demais Institutos Federais do Brasil, buscando a realização de parcerias e benefícios para a comunidade estudantil do IF Baiano;
- s) Fomentar a criação de novos Grêmios estudantis dentro do IF Baiano e na comunidade externa.

Parágrafo único: Constitui-se promoção humana, dentre outros aspectos, a conscientização dos estudantes para a defesa de suas reivindicações e direitos, rumo à busca de solução para os seus problemas, ao tempo em que constitui e contribui para melhor formar e educar.

Art. 6. Uma vez fundado, o Grêmio Estudantil só se extingue com a extinção do Campus Catu, onde o grêmio é sediado em sala própria, contudo, o mandato de cada diretoria corresponde a 1 (um) ano, quando deve ser renovado em processo eleitoral.



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**



CAPÍTULO II

DOS MEMBROS, DIREITOS E DEVERES





**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

Art. 7. Serão considerados membros do GEELS todos os estudantes definidos no art. 3.

Art. 8. São direitos dos membros

- a) Participar das assembleias, apresentando, discutindo propostas e ressaltando o disposto neste Estatuto;
- b) Solicitar a convocação da Assembleia e dos Conselhos, disposto neste Estatuto nos termos estatutários;
- c) Receber as publicações periódicas das ações da entidade;
- d) Solicitar à diretoria explicações sobre as questões relacionadas à administração da entidade, o que deve ser feito mediante requerimento por escrito;
- e) Recorrer de atos da direção e dos Conselhos;
- f) Ter acesso a qualquer documentação oficial da entidade mediante solicitação por escrito com destinação para o Diretoria Executiva;
- g) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou convênios;
- h) Exigir postura firme e equilibrada da Diretoria Executiva do GEELS, buscando o diálogo como ferramenta para a solução dos problemas internos do IF Baiano.
- i) Participar e/ou sugerir debates ou eventos de formação política e espaços de formação autogestionados.

Art. 9. Os direitos dos membros são pessoais e intransferíveis, devendo a estes estarem quites, para o gozo dos referidos direitos, observando as disposições deste estatuto.

Art. 10. São deveres dos membros:

- a) Contribuir para a viabilização dos objetos da entidade;
- b) Acatar as determinações dos demais órgãos da entidade;
- c) Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade;
- d) Defender a Entidade contra todo e qualquer tipo de calúnia e difamação contra a mesma;
- e) Zelar pela autonomia e liberdade das ações do GEELS;
- f) Defender os direitos da classe estudantil do IF Baiano campus Catu diante de qualquer funcionário, ou servidor, pautando-se no respeito moral e humano;
- g) Não se deixar ser influenciado em hipótese alguma em suas atividades educativas por qualquer tipo de servidor dentro do IF Baiano e fora do mesmo.
- h) Não compactuar com ideologias extremistas, que venham a atacar os direitos humanos, a democracia e a liberdade.



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**



CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO





**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

Art. 11. São órgãos da entidade:

- a) Assembleia Geral dos Estudantes (AGE);
- b) Conselho de Representantes de Turma (CRT);
- c) Conselho Fiscal (CF);
- d) Conselho de Residentes (CR).
- e) Diretoria Executiva (DE);

**SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ESTUDANTES**

Art. 12. A Assembleia Geral dos Estudantes é o órgão máximo de deliberação da entidade nos termos deste Estatuto e compõe-se de todos os membros do Grêmio e, especialmente, por convidados do GEELS, que se abstiveram do direito a voto.

Art. 13. A Assembleia Geral dos Estudantes (AGE) se reunirá ordinariamente:

- a) No início do ano letivo, para apresentação do plano de ação anual do GEELS;
- b) No dia 11 de agosto de cada ano, para comemorações do Dia do Estudante, e avaliação parcial da Diretoria do GEELS;
- c) Ao término de cada mandato, para deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e formação da Comissão Eleitoral, para auxiliar na eleição da nova diretoria do Grêmio.

Art. 14. A Convocação para a Assembleia Geral Ordinária dos Estudantes (AGE) será feita com antecedência mínima de 48hs, feita pela diretoria do GEELS.

Art. 15. A Assembleia Geral dos estudantes se reunirá, extraordinariamente, quando convocada por 50% +1 (maioria simples) da Diretoria Executiva do Grêmio Estudantil Edson Luis Souto, por qualquer um dos Conselhos, Representante Discente do Ensino Médio do Conselho Superior do IF Baiano ou 1/3 dos membros do grêmio (sempre que houver motivos graves e urgentes dentro de sua competência), com discriminação completa e fundamentada dentro dos assuntos a serem tratados em casos não previstos nesse Estatuto.

Art. 16. A AGE será instalada por convocação com quórum mínimo de 10% (dez por cento) de seus membros.

Art. 17. As deliberações feita pela AGE serão realizadas em votação, tendo no mínimo 50% +1 (maioria simples) de aprovação dos membros da entidade citados no Art. 12 deste estatuto.



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

Art. 18. Compete à AGE:

- a) Aprovar a reforma de Estatuto do Grêmio Estudantil Edson Luis Souto;
- b) Discutir e referendar teses, moções, adendos e propostas elaboradas por qualquer um de seus membros;
- c) Denunciar, destituir e suspender diretores (as) do Grêmio Estudantil Edson Luis Souto, de acordo com o resultado do inquérito procedido desde que comunicado e garantido o direito de defesa do acusado, sendo qualquer decisão tomada neste sentido, por votação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da entidade;
- d) Receber e considerar os relatórios da Diretoria do Grêmio e sua prestação de contas apresentada juntamente com o parecer do CF;
- e) Marcar, caso necessário, Assembleia Geral extraordinária, com dia, hora, local e pauta fixados;
- f) Aprovar a constituição da Comissão Eleitoral, que deverá ser composta por 04 estudantes do campus, 01 fiscal de cada chapa, podendo haver a indicação 01 representante da gestão indicado pela Cordenação de Assistência Estudantil do campus Catu;
- g) Decidir sobre modificações no presente Estatuto, quando este ponto constar, explicitamente, tendo como obrigatoriedade consultar todos os Representantes de Turma antes da pauta de convocação;
- h) Decidir sobre a realização de paralisação ou de greve, referente às bandeiras da classe estudantil, bem como decidir posicionamento em caso de greve de servidores do campus Catu.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DE TURMA

Art. 19. O Conselho de Representantes de Turma é o poder legislativo e segunda instância de deliberação da entidade.

Art. 20. O CRT é eleito anualmente no início do ano letivo, em data fixada pela diretoria do Grêmio Estudantil, de acordo com o edital e normas estabelecidas em parceria com a Coordenação de Ensino.

Art. 21. O CRT se reunirá ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente quando convocado pela Diretoria Executiva do Grêmio Estudantil ou por 1/3 de seus membros.

Art. 22. O CRT será composto por dois membros de cada turma, eleitos democraticamente.

Parágrafo Único: Um estudante pode ser representante de uma mesma turma por no máximo um ano letivo consecutivo.

Art. 23. As decisões do CRT serão tomadas com participação mínima de 2/3 de seus membros.



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

Art. 24. Compete ao CRT:

- a) Discutir e votar sobre propostas da AGE e da diretoria do Grêmio Estudantil;
- b) Velar sobre o cumprimento do Estatuto do Grêmio, podendo convocar qualquer um de seus membros para esclarecimento;
- c) Apreçar e assessorar as atividades da Diretoria do Grêmio, podendo convocar qualquer um de seus membros para esclarecimento;
- d) Zelar pelo cumprimento das normas deste Estatuto e deliberar sobre casos omissos, ficando, neste caso, submetido ao referendun da assembléia geral;
- e) Propor alterações no presente Estatuto a serem discutidas e votadas pela assembléia geral.

Art. 25. O Representante de Classe não poderá ser destituído da função por determinação da gestão do campus. O mesmo só perderá esta função por deliberação da turma que representa em votação por maioria absoluta em razão de falta grave, não condizente com o exercício das funções da representação.

Parágrafo Único: Caso o representante de turma seja destituído de sua função, deverá haver eleição de novo(a) representante no prazo de 8 (oito) dias, com orientação da CRT e apoio da gestão do campus e da diretoria executiva do Grêmio Estudantil Edson Luis Souto.

Art. 26. No exercício do seu mandato, o Representante de Classe não pode ser punido disciplinarmente por expressar as idéias do grupo que representa. Em casos de desrespeito ou descunprimento do Regimento Disciplinar Discente, a equipe gestora da instituição, atravésso Comitê Disciplinar, deverá adotar as medidas pertinentes com base no referido Regimento.

**SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 27. O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos, sendo o primeiro presidente, o segundo vice-presidente e o terceiro relator, escolhidos respectivamente pelo processo eleitoral.

Parágrafo único: As eleições para a escolha do Conselho Fiscal se realizarão, com os mesmos critérios da Diretoria Executiva, preferencialmente no mesmo período e em candidaturas individuais.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros contábeis, papéis e escriturações das entidades, a situação do caixa, de valores em depósito;
- b) Lavrar o livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal;
- c) Apresentar na última AGE ordinário que se precede a eleição do Grêmio, parecer sobre as atividades econômicas da Diretoria;



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

- d) Colher da Diretoria Executiva, documentos discriminando os bens do Grêmio, o parecer sobre as atividades econômicas da Diretoria;
- e) Convocar a AGE sempre que houver graves e urgentes problemas dentro da área de sua competência;
- f) Fiscalizar todas as ações do Grêmio Estudantil, bem como o cumprimento do Plano de Ação realizado pela Diretoria;
- g) Fiscalizar e observar a conduta de todos os dirigentes, bem como encaminhar à AGE as irregularidades, se assim encontradas;
- h) Fiscalizar o CRT quantos às suas ações e conduta, bem como encaminhar à Diretoria do Grêmio Estudantil as irregularidades se assim encontradas;
- i) O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) conselheiros (as), os quais terão poder de voto em relação às atividades econômicas da Diretoria.

Parágrafo único: Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá ter parentesco com os membros da Diretoria do Grêmio Estudantil.

**SEÇÃO IV
DO CONSELHO DE RESIDENTES**

Art. 29. O Conselho de Residentes compõe-se de 05 membros da residência estudantil, sendo um representante por pavilhão, eleitos anualmente por votação simples nos devidos alojamentos.

Art. 30. O CR se emprega como órgão do poder legislativo e terceira instância de deliberação da entidade.

Art. 31. O CR se reunirá ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocado pela Diretoria Executiva do Grêmio Estudantil Edson Luis Souto ou por $\frac{1}{3}$ (um terço) de seus membros.

Art. 32. As decisões do CR serão tomadas com participação mínima de $\frac{2}{3}$ (dois terços) de seus membros.

Art. 33. Compete ao Conselho de Residentes:

- a) Fiscalizar e propor melhorias ao alojamento;
- b) Zelar pela residência estudantil seguindo suas normas pré-estabelecidas pelo código de conduta;
- c) Discutir e votar sobre projetos que demandem a residência;
- d) Velar sobre o cumprimento do Estatuto do Grêmio, podendo convocar qualquer um de seus membros para esclarecimento;
- e) Apreciar e assessorar as atividades da Diretoria do Grêmio, podendo convocar qualquer um de seus membros para esclarecimento;



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

- f) Elaborar parecer mensal sobre as condições do alojamento;
- g) Recolher reclamações e conselhos dos residentes.

**SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 34. A diretoria é o órgão administrativo e executivo do Grêmio Estudantil, sendo composta pela Diretoria Executiva.

Art. 35. Compete à Diretoria Executiva:

- a) Representar o Grêmio Estudantil politicamente e juridicamente;
- b) Representar o Grêmio Estudantil e defender os interesses dos estudantes, coletiva ou individualmente, frente autoridades constituídas, corpo docente e a administração do IF Baiano;
- c) Representar o Grêmio Estudantil perante outras entidades estudantis e entidades representativas da categoria e da sociedade;
- d) Deliberar, mediante votação com a maioria simples, sobre assuntos referentes ao Grêmio Estudantil;
- e) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- f) Convocar as Assembleias ordinárias ou extraordinárias do Grêmio Estudantil no caso de convocação de Assembleia Extraordinária, esta deverá ser aprovada por, pelo menos, 2/3 do total dos membros efetivos do Conselho;
- g) Organizar a escolha da comissão eleitoral, de acordo com o estabelecido neste Estatuto;
- h) Indicar, às comissões acadêmicas, a constituição de comissões e grupos de trabalho, permanentes ou temporários, de acordo com as necessidades do Grêmio Estudantil definindo seus membros e atribuições, após consulta feita aos estudantes;
- i) Dirigir as Assembleias Gerais e reuniões do Grêmio Estudantil;
- j) Participar com assiduidade de todas reuniões da diretoria, sob risco de perder o cargo caso haja demasiadas ausências não justificadas;
- k) Indicar os estudantes para compor as comissões institucionais quando requisitado pela Direção Geral do campus ou suas respectivas coordenações;
- l) Coordenar, junto ao Grêmio Estudantil, todos os eventos da entidade estudantil, bem como as suas ações desenvolvidas dentro e fora do IF Baiano;
- m) Promover a Integração entre todas as Diretorias do Grêmio Estudantil;
- n) Organizar e executar periodicamente as reuniões do Grêmio Estudantil, bem como definir e elaborar seu plano de ação conjuntamente com os Conselhos;



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

- o) Escolher 02 (dois) Representantes do Grêmio Estudantil para participar de todos os Conselhos Pedagógicos;
- p) Elaborar o Plano Anual de Trabalho, submetendo-o à aprovação dos Conselhos;
- q) Coordenar e manter o funcionamento do Grêmio Estudantil de forma democrática, saudável, inovadora e inteligente;
- r) Mediar as relações entre estudantes, professores e diretores, propondo avaliações de andamento de curso e auto avaliação dos estudantes;
- s) Realizar, periodicamente, reunião com a direção geral do campus, com o objetivo de buscar a solução das demandas apresentadas pelos estudantes;
- t) Coordenar e fomentar projetos do movimento estudantil frente aos estudantes do campus, com o intuito de aproximar o GEELS dos movimentos nacionais;
- u) Manter uma postura firme e franca na defesa de lutas da comunidade estudantil, representando com honra o IF Baiano campus Catu;
- v) Apresentar possíveis posicionamentos a serem tomados pelo GEELS frente a lutas nacionais, como paralisações e manifestações.

Art. 36. A Diretoria se reunirá ordinariamente a cada quinze dias na sede do Grêmio Estudantil e extraordinariamente por convocação deste Conselho.

Art. 37. Qualquer membro da Diretoria Executiva, ou mesmo este coletivamente, poderá ser destituído pela Assembleia Geral, com amplo direito de defesa, desde que este ponto conste explicitamente na pauta de convocação.

Art. 38. Compõe a Diretoria Executiva os estudantes eleitos democraticamente do Grêmio Estudantil em seu processo eleitoral.

Art. 39. Não será permitida a participação de integrantes ou candidatos concorrentes ao processo eleitoral nas esferas legislativas se candidatarem às eleições da Diretoria Executiva do Grêmio Estudantil.

Art. 40. Não será permitida a candidatura à Diretoria Executiva do Grêmio Estudantil Edson Luis Souto os discentes de ano concluinte que possuem menos de um semestre ou módulo com matrícula ativa e frequência regular a ser cursado na instituição após a posse.

Art. 41. Não será permitido que dois discentes de ano concluinte ocupem simultaneamente a mesma diretoria.

Parágrafo único: Em caso de posterior vacância do cargo, caso a Diretoria Executiva perceba a necessidade de preenchimento dos cargos, poderá analisar novos nomes e lançar para aprovação em Assembléia Geral dos Estudantes (AGE).



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

Art. 42. Agir em nome do Grêmio Estudantil Edson Luis Souto dentro do espírito deste Estatuto, sempre que haja urgência excepcional e impossibilidade de convocar reunião extraordinária, devendo, porém submeter seus atos à retificação dos membros do Grêmio Estudantil.

Art. 43. São Cargos da Diretoria Executiva:

1. Presidente;
2. Vice-presidente;
3. Secretário Geral;
4. 1º Secretário;
5. Tesouraria;
6. Diretoria de Comunicação e Imprensa;
7. Diretoria de Arte e Cultura;
8. Diretoria de Ciências e Tecnologias;
9. Diretoria de Políticas Educacionais;
10. Diretoria de Esporte e Lazer;
11. Diretoria de Mulheres;
12. Diretoria de Políticas Afirmativas;
13. Diretoria de Diversidade;
14. Diretoria de Saúde e Meio Ambiente.

Parágrafo único: Cada Cargo da Diretoria Executiva deverá ter um suplente para possíveis substituições dos mesmos, sendo todos eleitos no processo eleitoral

Art. 44. São Atribuições do Presidente:

- a) Representar o Grêmio Estudantil em todos os eventos formais e repartições de interesse dos gremistas;
- b) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grêmio;
- c) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os documentos relativos ao movimento financeiro;
- d) Receber e despachar juntamente com o 1º Secretário Geral, as correspondências oficiais do Grêmio;
- e) Representar o Grêmio junto a essa Instituição de Ensino;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;
- g) Desempenhar as demais funções inerentes ao seu cargo, promover a participação política acadêmica, assinar de certificação de atividades provenientes da entidade zelando pela autonomia da mesma;



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

- h) Zelar e cumprir sua função como Direção Executiva do Grêmio;
- i) Interferir nas decisões e ações das demais diretorias, caso necessário, no intuito de resolver problemas, promover soluções das quais representará todo o alunado, e zelar pelo bem estar discente.

Art. 45. São Atribuições do Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- b) Substituir o Presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário do cargo.

Art. 46. São Atribuições do Secretário-Geral:

- a) Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites e certificados;
- b) Lavrar atas das reuniões de Diretoria;
- c) Manter em dia os arquivos da entidade;
- d) Preparar a agenda de visitas e de atividades do Grêmio;
- e) Atentar-se para o cumprimento das atividades aprovadas em reunião do Grêmio;
- f) Zelar pela harmonia interna, receber as reclamações dos estudantes e dirigentes do grêmio;
- g) Manter em dia a documentação do grêmio, como correspondência, ofícios e outros.

Art. 47. São Atribuições do 1º Secretário:

- a) Auxiliar o Secretária-Geral no exercício de suas funções;
- b) Substituir o Secretário-Geral nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário do cargo.

Art. 48. São Atribuições da Tesouraria:

- a) Elaborar plano orçamentário semestral;
- b) Assinar títulos, cheques, duplicatas, promissórias e outros documentos contábeis;
- c) Rubricar os livros contábeis e burocráticos do Grêmio Estudantil;
- d) Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos pertencentes ao Grêmio Estudantil, bem como todos os livros e documentos contábeis;
- e) Receber e dar recibo de quitação;
- f) Elaborar mensalmente o demonstrativo de receitas e despesas, trimestralmente o balancete e semestralmente o balanço financeiro e patrimonial;
- g) Elaborar, 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral dos Estudantes, realizada ao final do término de mandato, um relatório das disponibilidades financeiras existentes dentro da gestão e das respectivas alocações, previstas pela Diretoria Executiva em exercício;
- h) Planificar a utilização dos recursos junto com as demais diretorias;
- i) Confeccionar a planilha de gastos dos eventos das Diretorias do Grêmio Estudantil;



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

- j) Elaborar Relatórios Financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias anuais com apreciação dos membros;
- k) Administrar conjuntamente com a Diretoria Executiva todo o patrimônio do Grêmio Estudantil.

Parágrafo único: Em caso de movimentações bancárias caberá a esta diretoria e ao presidente do Grêmio administrarem com anuência do Conselho Fiscal.

Art. 49. São Atribuições da Diretoria de Comunicação e Imprensa:

- a) Divulgar todas as resoluções das instâncias deliberativas do Grêmio Estudantil;
- b) Ter sob sua responsabilidade a publicação e distribuição de informativos e do jornal do Grêmio Estudantil, bem como prestar informações e declarações verídicas ao Jornal Estudantil Folha Verde;
- c) Zelar pela busca e divulgação de informações entre o Grêmio Estudantil, estudantes e o conjunto da sociedade;
- d) Coordenar as promoções encaminhadas pelo Diretoria Executiva;
- e) Desenvolver campanhas publicitárias da Diretoria Executiva;
- f) Manter contato com a imprensa e divulgar as atividades do Grêmio Estudantil;
- g) Propor, permanentemente, alternativas de divulgação e publicidade do Grêmio Estudantil, melhorando a qualidade de informações;
- h) Promover intercâmbio e troca de informações com outras entidades;
- i) Criar o site oficial da entidade, com o objetivo de lançar o Grêmio Estudantil em mídia nacional.
- j) Comunicar nas salas de aula os horários das reuniões do Grêmio, junto com o Conselho de Representantes de Turma, bem como as reuniões da Diretoria do Grêmio Estudantil e seus respectivos eventos;
- k) Lançar boletim mensalmente, mostrando à comunidade acadêmica as ações realizadas pelo Grêmio Estudantil;
- l) Assumir todos os setores de sua responsabilidade.

Art. 50. São Atribuições da Diretoria de Arte e Cultura:

- a) Promover o desenvolvimento cultural e intelectual dos estudantes, realizando permanentes atividades artísticas e sociais;
- b) Proporcionar e incentivar eventos, organizando e participando do processo;
- c) Promover a integração entre os estudantes e outros seguimentos da sociedade, com eventos que possibilitem a politização do debate sobre temas do interesse coletivo;
- d) Elaborar programas de formação política para os estudantes, desde que os mesmos sejam aprovados pelos Conselhos;



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

- e) Coordenar e elaborar textos e outras publicações que visem à educação dos estudantes, desde que tenham o aval dos conselhos;
- f) Manter o cadastro atualizado dos participantes nos eventos de formação política;
- g) Estabelecer convênios com entidades de apoio à sua área de sustentação;
- h) Organizar todos os eventos da entidade em parceria com todas as diretorias vigentes;
- i) Promover conferências, exposições, concursos, recitais, mostras, shows e outras atividades culturais;
- j) Incentivar e organizar atividades culturais como artes visuais, audiovisuais, teatro, dança, literatura, músicas e artes integradas;
- j) Promover a realização de palestras, oficinas e variadas atividades artístico-culturais que desenvolvam o potencial artístico do estudante e promovam o intercâmbio cultural;
- k) Zelar pela integração do corpo discente.

Art. 51. São Atribuições da Diretoria de Ciências e Tecnologias:

- a) Criar um ambiente favorável a elaboração de projetos de inovação científica e tecnológica no âmbito escolar;
- b) Orientar os discentes em relação às políticas de incentivo a pesquisa e a tecnologia, oportunizadas a nossa Instituição, quanto aos procedimentos, deveres e direitos;
- c) Em parceria com docentes e Coordenações de Pesquisa e Extensão, buscar recursos junto às fontes financiadoras diversas ligadas à Inovação Tecnológica;
- d) Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência;
- e) Promover a Iniciação Científica dentro do Campus, divulgando e honrando os mais diversos projetos de pesquisa e extensão de estudantes do IF e da Comunidade Externa.

Art. 52. São Atribuições da Diretoria de Políticas Educacionais:

- a) Contribuir para a elaboração de ações políticas na área de direitos humanos, questões étnicas e raciais entre outras;
- b) Estabelecer a relação entre o Grêmio Estudantil e as organizações da sociedade civil respeitando os princípios vigentes neste estatuto;
- c) Elaborar estudo sobre os principais problemas do estudante durante a sua jornada acadêmica;
- d) Propor e participar de ações que visem garantir o acesso e a permanência dos estudantes na instituição, como acompanhar todas as ações da Política de Assistência Estudantil e Política de Diversidade e Inclusão do IF Baiano, bem como denunciar as instâncias superiores, caso as mesmas não sejam efetivadas;



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

- e) Fomentar e acompanhar as atividades correspondentes à extensão, ao ensino e à pesquisa, dentre outras que colaborem com a formação dos estudantes e que cumpram com a missão dos Institutos Federais;
- f) Informar aos estudantes sobre todo ou qualquer documento referente aos serviços disponibilizados pelo IF Baiano aos estudantes e/ou sociedade em geral;
- g) Promover estratégias que consolidem, reivindiquem e garantam o cumprimento do Estatuto, regimento geral do IF Baiano, garantindo a participação dos estudantes e da comunidade acadêmica nos espaços representativos e consultivos da referida instituição;
- h) Organizar e coordenar as reuniões com o Conselho de Representantes de Turma;
- i) Realizar reuniões nas turmas com o objetivo de detectar as dificuldades enfrentadas pelos estudantes além de avaliar o ensino-aprendiz em in loco, bem como a assitência estudantil;
- j) Acompanhar de maneira permanente o planejamento e aplicação dos currículos acadêmicos e suas funções sociais;
- k) Lutar pela garantia da qualificação do ensino, pesquisa e extensão como elemento básico da educação;
- l) Articular com autoridades da região ações que facilitem a disponibilização de transporte para os alunos que estudam no campus.

Art. 53. São Atribuições da Diretoria de Esportes e Lazer:

- a) Coordenar e orientar as atividades esportivas do corpo discente;
- b) Incentivar a prática de esportes organizando campeonatos internos e externos;
- c) Garantir a participação de todos os estudantes em torneios, campeonatos e competições que envolvam as modalidades esportivas do IF Baiano;
- d) Zelar e incentivar a prática do esporte na escola;
- d) Promover e participar de campeonato, jogos disputas, etc., internos ou externos;
- e) Coordenar e orientar as atividades esportivas do corpo discente;
- f) Articular-se com o(a) professor(a) de Ed. Física para organizar campeonatos internos ou externos.
- g) Estabelecer normas ou regulamentos referentes às atividades esportivas;
- h) Zelar pela integração do corpo discente;
- i) Promover o desenvolvimento das aptidões ou talentos culturais e artísticos dos estudantes.
- j) Apoiar a Diretoria de Cultura na realização de suas atividades;
- k) Escolher os colaboradores de sua diretoria.

Art. 54. São Atribuições da Diretoria de Mulheres:

- a) Coordenar e orientar as atividades referentes às mulheres no campo de trabalho;



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

- b) Promover a realização de palestras, cursos, debates e exposições referente a saúde da mulher dentro e fora do IF Baiano;
- c) Construir debates referentes ao cumprimento das políticas feministas fomentando a paridade de gêneros no âmbito do IF Baiano;
- d) Realizar periodicamente atividades referentes à mulher;
- e) Estabelecer parcerias com entidades locais para promoção do bem estar da mulher.

Art. 55. São atribuições da Diretoria de Políticas Afirmativas.

- a) Articular, formular e implementar políticas e práticas de democratização relativas ao ingresso, permanência e êxito do corpo estudantil no IF Baiano de forma dialógica e articulada com vários segmentos da sociedade civil organizada;
- b) Garantir o cumprimento da Lei 10639/2003 e Lei Complementar Nº 11645/2008, sobre a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena nas unidades de ensino, bem como a abordagem dos conteúdos nas disciplinas curriculares;
- c) Promover integração e/ou intercambio com os movimentos sociais;
- d) Orientar e auxiliar os estudantes que sofra e/ou sofreu algum tipo de discriminação dentro do espaço institucional;
- e) Defender os interesses de qualquer cidadão à liberdade, à cultura, ao esporte, ao lazer, à saúde, ao trabalho e à educação, bem como aos demais direitos fundamentais sem distinção de raça, cor, gênero, sexualidade, deficiência, classe, nacionalidade, naturalidade, convicção religiosa ou política;
- f) Proibir e denunciar todo e qualquer tipo de discriminação, perseguição, assédio moral promovido pelo corpo acadêmico contra a classe estudantil do IF Baiano, bem como contra os representantes legais dos estudantes, sejam eles de qualquer representação no campus;
- g) Promover inclusão consciente entre os discentes da instituição;
- h) Defender os direitos coletivos e individuais da comunidade LGBTQIAPN+, mulheres, negros e negras, pessoas com deficiência e portadoras de necessidades especiais, quilombolas, indígenas, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, entre outros marcadores sociais, combatendo os diferentes tipos de descriminação e preconceito no IF Baiano e fora dele.

Art. 56. São atribuições da Diretoria de Diversidades.

- a) Defender os direitos coletivos e individuais da comunidade LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais, Queers, Interssexuais, Assexuais, Panssexuais, Gênero Neutro e outra quaisquer denominação de gênero ou sexualidade), combatendo a lgbtfobia nos espaços do IF Baiano e fora dele;
- b) Conhecer a história e as principais pautas da comunidade LGBTQIAPN+;



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

- c) Promover momentos educativos sobre o assunto, buscando sempre participação da comunidade para um estudo aprofundado sobre gênero e sexualidade;
- d) Prezar pela liberdade e autonomia de pessoas LGBT;
- e) Orientar e auxiliar os estudantes que sofra e/ou sofreu algum tipo de discriminação dentro do espaço institucional;
- f) Articular, formular e implementar políticas e práticas de democratização relativas ao ingresso e permanência estudantil de pessoas LGBT no IF Baiano de forma dialógica e articulada com vários segmentos da sociedade civil organizada;

Art. 57. São atribuições da Diretoria de Saúde e Meio Ambiente.

- a) Orientar e auxiliar os estudantes sobre a importância do meio ambiente, conforme artigo 225 da Constituição Federal de 1988;
- b) Promover atividades de sensibilização sobre a preservação do meio ambiente;
- c) Defender um campus arborizado e diverso;
- d) Realizar parcerias com instituições e setores do campus, buscando desenvolver atividades na área da saúde dos discentes;
- e) Proteger e assegurar assistência aos discentes com problemas psicológicos por intermédio do setor responsável;
- f) Articular programas que promovam o bem-estar e a saúde dos estudantes do IF Baiano;
- g) Desenvolver projetos que envolvam a saúde sexual dos discentes, dirigindo-se a uma educação inclusiva e madura.

Art. 58. Compõe a Diretoria Executiva os estudantes eleitos democraticamente do Grêmio Estudantil em seu processo eleitoral, sob delimitações do presente Estatuto.

Parágrafo único: Em caso de posterior vacância do cargo a Diretoria Executiva deverá preenchê-lo, lançando novos nomes para suplência submetido a aprovação em reunião entre a Diretoria Executiva e o CRT, sem prorrogação do tempo de mandato.



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**



CAPÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR





**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

Art. 59. Constituem infrações disciplinares:

- a) Usar o Grêmio para obtenção de privilégio pessoal, de grupo ou outras finalidades outras não presentes ou proibidas por este Estatuto;
- b) Deixar de cumprir, inadvertidamente, as disposições deste Estatuto;
- c) Prestar informações referentes ao Grêmio, que coloquem em risco a integridade de seus membros ou da instituição;
- d) Atentar contra a guarda e o emprego do patrimônio do Grêmio;
- e) Atuar com improbidade na administração do Grêmio;
- f) Deixar de zelar pela profícua aplicação dos recursos do Grêmio;
- g) Comprometer a idoneidade moral do Grêmio, agindo de forma irresponsável e ilícita dentro dos eventos e atuações que são de responsabilidade do mesmo;
- h) Deixar de cumprir com as obrigações a qual foi designado.

Art. 60. Caso seja membro de alguma das instâncias deliberativas intermediárias do Grêmio, o infrator perderá seu mandato, devendo responder, quando cabível, pelas perdas e danos perante o mesmo.

Art. 61. O infrator ficará impedido de participar de qualquer das instâncias deliberativas intermediárias do Grêmio, exceto a Assembléia Geral do Estudantes, ao longo dos anos.

Parágrafo único: Todo e qualquer estudante matriculado na rede federal de ensino está sujeito às normas do Regimento Escolar, que será aplicado em situações que incitem ou resvalam em atos de violência, depredação ou discriminação.



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**



CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL





**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

Art. 62. A Comissão Eleitoral será eleita em assembléia geral dos estudantes e terá por finalidade organizar, coordenar, dirigir, acompanhar e fiscalizar o cumprimento do processo eleitoral.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral deverá ter um quantitativo representativo de 1% (um por cento) do total dos estudantes definidos no art. 3.

Art. 63. São atribuições da Comissão eleitoral:

- a) Conduzir o processo eleitoral com imparcialidade;
- b) Providenciar todo o material necessário para a realização do pleito eleitoral;
- c) Analisar eventuais denúncias de irregularidade no processo eleitoral e julgar caso haja necessidade;
- d) Conduzir todo o processo de acordo ao Regimento Interno das eleições, aprovado em Assembleia Geral dos Estudantes, de acordo com este estatuto.

Art. 64. A Comissão Eleitoral composta por um quantitativo representativo de 1% (um por cento) do total dos estudantes, um fiscal de cada chapa e, podendo ter a participação de um representante da Coordenação de Assuntos Estudantil indicado pelo presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 65. Em sua primeira reunião (pauta obrigatória) deve-se eleger dentre os componentes discentes:

- a) Presidente(a);
- b) Vice-Presidente(a);
- c) Secretario-Geral

Parágrafo único. O Membro da Coordenação De Assuntos Estudantis deverá ser indicado pela Presidente da Comissão Eleitoral, sendo um(a) funcionário (a) efetivo do Campus Catu.

Art. 66. Compete ao presidente (a):

- a) Analisar, discutir e socializar as normas deste Regimento;
- b) Publicar o Edital de Convocação das Eleições, com as instruções e cronograma do processo eleitoral estabelecido, divulgando-o para toda comunidade escolar;
- c) Receber e assinar as inscrições das chapas acompanhadas dos Planos de Ação;
- d) Verificar a veracidade das informações prestadas pelas chapas na inscrição;
- e) Elaborar e afixar em local público a lista com o nome das chapas e seus respectivos componentes;
- f) Credenciar os fiscais das chapas e os candidatos;
- g) Fiscalizar a campanha;
- h) Organizar o debate entre as chapas concorrentes;
- i) Supervisionar os trabalhos da eleição e da apuração;



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

k) Receber e relatar juntamente com o secretário geral, as denúncias de irregularidades, moções, requerimentos e outros, relacionados às chapas concorrentes ou do processo eleitoral, buscando consensualmente a melhor atitude a ser tomada.

Parágrafo único. Cabe ao presidente a indicação ou convocação de estudantes para compor as Mesas de Votação e Apuração da eleição, bem como a indicação do Membro da CAE, se necessário.

Art. 67. Compete ao Vice-Presidente(a):

- a) Auxiliar o presidente no exercício de suas funções;
- b) Substituir o presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário do cargo.
- c) Participar das reuniões da Comissão;
- d) Auxiliar nos trabalhos da Comissão;
- e) Organizar e instruir os estudantes no dia da eleição.

Art. 68. Compete ao Secretário-Geral:

- a) Redigir todas as atas das reuniões da Comissão Eleitoral em livro de ata do Grêmio;
- b) Registrar requerimentos de estudantes ou recursos impetrados contra o processo eleitoral ou chapas concorrentes;
- c) Inscrever as chapas concorrentes, mediante apresentação de seu Plano de Ação;
- d) Elaborar o Edital de convocação de inscrição de chapas com as instruções e cronograma do processo eleitoral estabelecido, divulgando-o para toda comunidade escolar;
- e) Elaborar a Ata de Resultados após o término da eleição registrando-a em livro de ata do Grêmio;
- f) Participar das reuniões da Comissão;
- g) Auxiliar nos trabalhos da Comissão;
- h) Organizar e instruir os estudantes no dia da eleição.
- f) Substituir o presidente e vice-presidente, nos casos de ausências eventuais ou impedimento temporário dos membros deste cargo.

Art. 69. Compete ao Membro da CAE:

- a) Participar das reuniões da Comissão;
- b) Auxiliar nos trabalhos da Comissão Eleitoral, sem interferência direta;
- c) Organizar e instruir os estudantes no dia da eleição;
- d) Zelar pela ordem e manter afastados as “bocas de urna” do local de votação.
- e) Comparecer aos três turnos das eleições;
- f) Emitir portaria dando legitimidade à Diretoria Executiva eleita em processo eleitoral.

Parágrafo único. Independentemente de estar compondo ou não a Comissão Eleitoral, a Coordenação de Assuntos Estudantis deverá emitir portaria dando legitimidade à Diretoria Executiva eleita.

Art. 70. Caso a Comissão Eleitoral se dissolva a menos de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros no decorrer da eleição, deve-se eleger novos membros em assembléia para recompor a mesma.

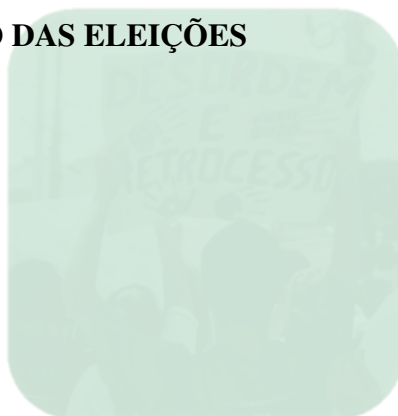


**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**



CAPÍTULO VI

DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES





**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

Art. 71. As eleições serão convocadas pela Comissão Eleitoral, através de edital de convocação, o qual deverá ser lançado após a sua formação na assembleia geral dos estudantes com antecedência de 45 dias do final da gestão vigente, onde se mencionará obrigatoriamente:

- a) Data, horário e local de votação;
- b) Calendário do processo e horários de funcionamento da Comissão;
- c) Deverá ser garantido a paridade de gêneros nas inscrições das chapas;
- d) Deverão ser reconhecidos os nomes sociais para os LGBTQIAPN+.

Parágrafo único: Caso não seja possível a paridade total de gêneros, deverá ser aceito as inscrições com no mínimo 30% de paridade de gênero.

Art. 72. As Cópias do Edital a que se refere este artigo deverão ser fixadas na sede do Grêmio Estudantil e em todos os murais do campus, de modo a garantir a mais ampla divulgação das eleições.

Art. 73. Caso a Diretoria Executiva não convoque as eleições nos prazos previstos, estas poderão ser convocadas pela Assembleia Geral dos Estudantes (AGE).

Art. 74. A Diretoria Executiva deverá convocar a Assembleia Geral dos Estudantes, com o objetivo de realizar o balanço geral final da gestão em vigência, informando à comunidade acadêmica todas as ações realizadas, bem como a entrada e saída de recursos durante a gestão vigente e constituição da Comissão Eleitoral.



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**



CAPÍTULO VII

DO MANDATO, ELEIÇÃO, PROPAGANDA ELEITORAL E POSSE





**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

**SEÇÃO I
DO MANDATO**

Art. 75. O mandato da Diretoria Executiva do Grêmio Estudantil será de 01 (um) ano letivo, podendo haver reeleição dos membros da diretoria em exercício.

**SEÇÃO II
DA ELEIÇÃO**

Art. 76. As eleições para a Diretoria Executiva serão de voto facultativo, universal, direto e secreto, com direito à participação de todos os estudantes em condições de votar e serem votados.

- a) São considerados estudantes em condições de votar todos os estudantes mencionados no Artigo 3 deste estatuto.
- b) São considerados estudantes em condições de serem votados todos os estudantes mencionados no Art. 3, desde que estejam com as suas obrigações escolares cumpridas, considerando, também, frequência acima ou igual a 75% em sala de aula. No caso de discentes de ano concluinte, o mesmo deverá ter, também, pelo menos um semestre ou módulo a ser cursado na instituição após a posse.

Art. 77. As eleições serão convocadas pelo Grêmio Estudantil e executadas por uma Comissão Eleitoral eleita em AGE, composta por um quantitativo representativo de 1% (um por cento) do total dos estudantes definidos no art. 3 eleitos em Assembléia Geral dos Estudantes, um fiscal de cada chapa e, podendo ter a participação de um representante da Coordenação de Assuntos Estudantil indicado pelo presidente da Comissão Eleitoral.

- a) Apenas os discentes eleitos em AGE para digirir a Comissão Eleitoral terão poder de voto;
- b) A comissão eleitoral precisa eleger um presidente que ficará responsável por executar todo o processo.

Art. 78. As eleições para o Grêmio Estudantil dar-se-ão a partir de inscrição de chapa completa com número mínimo suficiente para ocupar todos os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 79. Não será permitida a complementação de chapa por membro de outra chapa já inscrita, mesmo que esta já tenha desistido do pleito.

Art. 80. A apuração será imediatamente após o término da votação, garantindo a exatidão dos resultados.



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

Art. 81. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos válidos – equivalente a mais da metade (50% + 1), excluindo os votos brancos e os votos nulos.

Art. 82. Caso essa marca não seja atingida, as duas chapas candidatas mais votadas se classificam para o segundo turno, onde a maioria mínima define a nova Diretora Executiva eleita.

Art. 83. Após a proclamação dos eleitos pela Comissão Eleitoral, a posse dos membros da nova Diretoria Executiva (efetivos e suplentes) e Conselho Fiscal será realizada em local, dia e hora determinados pela Diretoria antiga ou a Comissão Eleitoral.

**SEÇÃO III
DA PROPAGANDA ELEITORAL**

Art. 84. A propaganda das chapas será através de material conseguido ou confeccionado pela própria chapa.

Parágrafo único: É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe no IF Baiano para a chapa, na criação, confecção ou fornecimento de material e/ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

Art. 85. É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a boca de urna no dia das eleições.

Art. 86. A destruição ou adulteração da inscrição e qualquer material das chapas por membros de outra chapa, bem como a desobediência a estas regras e conforme ao Edital de eleição, implicará na anulação da inscrição da chapa infratora.

Parágrafo único: Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

**SEÇÃO IV
DA POSSE**

Art. 87. Após a proclamação dos eleitos pela Comissão Eleitoral, a posse dos membros da nova Diretoria Executiva (efetivos e suplentes) e Conselho Fiscal será realizada em local, dia e hora determinados pela Diretoria Executiva atual ou a Comissão Eleitoral, e o resultado deverá ser encaminhado à Direção Geral e à Coordenação de Assuntos Estudantis do Campus Catu, à União dos Grêmios Estudantis do IF Baiano e ao Conselho de Representantes de Turmas (CRT).



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**



CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO E DA SUSTENTAÇÃO FINANCEIRA





**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

**SEÇÃO I
DO PATRIMÔNIO**

Art. 88. O patrimônio do Grêmio Estudantil é constituído:

- a) Dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b) De títulos financeiros sob sua guarda e poder;
- c) Dos bens e valores adquiridos e/ou recebidos como doação pelo IF Baiano assegurado na Resolução Nº 19/2013 do Conselho Superior da Instituição;
- d) Rendas advindas da administração de seu patrimônio e em promoções de maneira geral.

Art. 89. A venda dos bens e imóveis do Grêmio Estudantil adquiridos com recursos próprios dependerá da aprovação da Assembleia Geral convocada especialmente para tratar deste fim, com quorum de 2/3 (dois terços) dos Estudantes.

**SEÇÃO II
DA SUSTENTAÇÃO FINANCEIRA**

Art. 90. A sustentação Financeira é constituída de:

- a) Eventuais doações de convênios nacionais;
- b) Outras rendas eventuais;
- c) Doações, legados, subvenções sociais ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas ou de instituições;
- d) Do apoio financeiro em eventos, em parceria com a Cooperativa-Escola dos Estudantes do Instituto Federal Baiano Campus Catu;
- e) Da Política de Assistência Estudantil do IF Baiano.



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**



CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS





**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

Art. 91. O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta do Diretoria Executiva do Grêmio Estudantil, dos Conselhos ou pelos membros absolutos e unânimes em Assembleia Geral;

Parágrafo único: As alterações serão discutidas pela Diretoria do Grêmio Estudantil, pelos Conselhos e aprovadas em Assembleia Geral através de 2/3 dos membros.

Art. 92. Só serão consideradas pela Diretoria Executiva as representações do Grêmio Estudantil quando formuladas por escrito, devidamente fundamentadas e assinadas.

Art. 93. Nenhum membro poderá se intitular representante do Grêmio Estudantil sem a devida autorização, por escrito, da Diretoria Executiva.

Art. 94. O presente Estatuto só poderá ser alterado, no todo ou em parte, em Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 95. A proposta de reforma do Estatuto deverá ser distribuída pelo menos uma semana antes da data de instalação da Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 96. A dissolução do Grêmio Estudantil poderá ocorrer por deliberação de 2/3 dos Estudantes em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Art. 97. Os estudantes não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações do Grêmio Estudantil.

Art. 98. Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos neste Estatuto e os princípios democráticos.

Art. 99. Os Conselhos deverão apresentar à Diretoria do Grêmio Estudantil os relatórios das reuniões nas suas respectivas representações.

Art. 100. A dissolução do Grêmio Estudantil somente ocorrerá quando for extinto o campus da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, revertendo seus bens a entidades semelhantes, conforme dispõem as leis que tratam desta questão.



**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO
DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADOS E PROEJA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU**

Art. 101. Excepcionalmente, em caso de um dos Dirigentes ter menos de 18 (dezoito) anos de idade, a abertura e movimentação da conta bancária do Grêmio ficará sob a responsabilidade de qualquer outro membro da Diretoria Executiva eleito por seus pares.

Art. 102. Revogadas as disposições em contrário, este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral dos Estudantes.

Art. 103. Os casos omissos neste Estatuto serão definidos pelas instâncias de deliberação do Grêmio Estudantil.

Art. 104. Este Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral dos Estudantes, configurando a entidade como Grêmio Estudantil autônomo, de Representação Máxima dos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, com finalidades preestabelecidas neste Estatuto, não podendo ser proibido ou cancelado por nenhum indivíduo, grupo ou autoridade, conforme a Lei Federal 7398/85.

Catu, Bahia, 01 de Março de 2023.



GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIS SOUTO

BRUNA CHAVES BRELAZ

PRESIDENTE DA UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

ANA BEATRIZ MARTINS MELO RODRIGUES

PRESIDENTE DA UNIÃO BRASILEIRA DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

EMERSON DE SANTANA OLIVEIRA

REPRESENTANTE DISCENTE DO ENSINO MÉDIO
CONSELHO SUPERIOR DO IF BAIANO

CATU, 01 DE MARÇO DE 2023